

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

Contrato de aquisição de bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, e a empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**, situada à Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 2-31, Distrito Industrial, CEP 17.034-290, Bauru/SP, telefone (14) 4006.0019/(14)4009-0074, e-mail : licitacoes.bru.ebas@ebaracom.com / martins.ERICA@ebaracom.com / takenaka.hiroshi@ebaracom.com inscrita no CNPJ 46.138.319/0001-89, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) Nelson Reginato do Canto Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.481.268-45, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 9/12/25 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº 16475/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **035/2025**, e ata de registro de preços 019/2025, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO BOMBAS SUBMERSAS – LOTE03

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 178.023,84**(cento e setenta e oito mil, vinte e três reais, oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 180 **dias** sequenciais, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: 90 (**noventa**) **dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado.

3.3 – Local de entrega: Os itens licitados deverão ser entregues no **GMSP – Gerência de manutenção dos sistemas de produção na sede da DESO, localizada na rua Campo do Brito, 331**, Praia Treze de Julho, Aracaju/SE – CEP: 49.020-380, de acordo com a(s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários das 07h00m às 12h00m e das 13h00m às 16h00m.

3.4 - Entrega e recebimento do objeto conforme **item 6.1** do Termo de Referência.

3.5 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados 300.03 – bens e equipamentos FR10/DESO.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de **10 dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";
- m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.
- n) Todos os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos contra defeitos e vícios ocultos de montagem e fabricação, por um período de 18 meses a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou 12 meses a partir do startup do produto;

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
- g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
- h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** – Multa moratória;
- 11.1.3** – Multa compensatória;
- 11.1.4** – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 anos;
- 11.1.5** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 11.3.1** - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 11.3.2** - Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 11.3.3** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.3.4** - Fizer declaração falsa;
- 11.3.5** - Cometer fraude fiscal;
- 11.3.6** - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.
- 11.4** - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
- 11.5** - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 11.6** - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.
- 11.7** - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;
- V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
- VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.
- 11.8** - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- 11.9** - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;
- 11.10** - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

- 12.1** - Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

12.2 – Na hipótese de ultrapassar a anualidade, contado da proposta, poderá incidir reajuste pelo IPCA.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de SEGURO-GARANTIA.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correm por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 035/2025;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Ata de registro de preços 019/2025;
- Autorização do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

NELSON REGINATO
DO CANTO
JUNIOR:01548126845

Assinado de forma digital por
NELSON REGINATO DO CANTO
JUNIOR:01548126845
Dados: 2025.12.10 15:46:01 -03'00'

"NELSON REGINATO DO CANTO JUNIOR"
EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

Emerson Dantas

"EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – DESO

"WLADIMIR ALVES TORRES"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

PLANILHA						
Item	Descrição	Especificação	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
003	LOTE 3 - BOMBAS SUBMERSAS PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA					
003.004	Bomba Submersa, Q 1,4 l/s, H 84 mca		UN	1	6.048,720	6.048,72
003.010	Bomba Submersa, Q 3,6 l/s, H 36 mca		UN	1	6.372,850	6.372,85
003.028	Bomba Submersa, Q 6,9 l/s, H 25 mca		UN	1	7.104,630	7.104,63
003.029	Bomba Submersa, Q 2,5 l/s, H 70 mca		UN	1	5.888,610	5.888,61
003.039	Bomba Submersa, Q 3,3 l/s, H 60 mca		UN	1	6.260,980	6.260,98
003.042	Bomba Submersa, Q 2,8 l/s, H 74 mca		UN	1	6.260,980	6.260,98
003.052	Bomba Submersa, Q 5,8 l/s, H 44 mca		UN	1	8.058,660	8.058,66
003.053	Bomba Submersa, Q: 3,3 l/s, H: 78 mca		UN	1	6.598,730	6.598,73
003.060	Bomba Submersa, Q 3,3 l/s, H 95 mca		UN	1	6.760,420	6.760,42
003.063	Bomba Submersa, Q 5,5 l/s, H 60 mca		UN	1	8.799,480	8.799,48
003.066	Bomba Submersa, Q 9,7 l/s, H 36 mca		UN	1	8.385,710	8.385,71
003.073	Bomba Submersa, Q 5,5 l/s, H 70 mca		UN	1	6.465,000	6.465,00
003.077	Bomba Submersa, Q 3,3 l/s, H 130 mca		UN	1	7.648,500	7.648,50
003.081	Bomba Submersa, Q 11,1 l/s, H 40 mca		UN	1	8.503,150	8.503,15
003.092	Bomba Submersa, Q 19,5 l/s, H 28 mca		UN	1	8.546,520	8.546,52
003.093	Bomba Submersa, Q 5,7 l/s, H 98 mca		UN	1	10.899,070	10.899,07
003.100	Bomba Submersa, Q 6,6 l/s, H 100 mca		UN	1	10.808,730	10.808,73
003.139	Bomba Submersa, Q 18 l/s, H 150 mca		UN	1	25.480,550	25.480,55
003.141	Bomba Submersa, Q 33,3 l/s, H 90 mca		UN	1	23.132,550	23.132,55
						178.023,84

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WAN4-RX53-O2DO-A6WK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 22/12/2025 14:22:06 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 19/12/2025 12:01:14 (Certificado Digital)
- NELSON REGINATO DO CANTO JUNIOR 10/12/2025 15:46:01 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
CNPJ: 46.138.319/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:55:14 do dia 25/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2026.

Código de controle da certidão: **932D.8AD4.0A67.ECD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 132832/2025

Inscrição: 31023004 IdFísico 52913 Situação: Ativo
Proprietário: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA - CNPJ/CPF 46.138.319/0001-89
Local do Imóvel 17034-290 - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 2-31 LJ K L M Q8 DISTR
Bairro/Loteamento INDUSTRIAL I
Endereço Entrega DISTR. IND. DOMINGOS BIANCARDI
Bairro Entrega 17034-290 - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 02-31 QPI 6 DISTR INDUSTR
DISTR. IND. DOMINGOS BIANCARDI Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Imobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 22/10/2025 e atualizada em: 22/10/2025

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2560334

Número da Certidão: 132832/2025

Chave validação:BNRBM-LXEAV

Controle: 52913

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIARIOS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL**

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 132835/2025

Ccm	4021	InscrMunicipal 4021 Situação: Ativo
Razão Social	EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA	
CNPJ / CPF	46.138.319/0001-89	
Inscrição Estadual/RG		
Endereço	17034-290 - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 02-31	
Bairro	DISTR. IND. DOMINGOS BIANCARDI	Cidade BAURU Estado SP

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se exclusivamente aos **Tributos Mobiliários** e abrange somente ao cadastro acima identificado. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 22/10/2025 e atualizada em: 22/10/2025

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2560337

Número da Certidão: 132835/2025

Chave validação:CJWUJ-RUKSX

Controle: 4021

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

RUA ARAUJO LEITE, 17-47 - CEP 17015-341 - CENTRO - FONE (14) 3235-1000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Documento emitido eletronicamente. Número da transação: 132827/2025

CRC	83283 Crc Original: 83283 Situação: Ativo
Razao Social/Nome	EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
CNPJ / CPF	46.138.319/0001-89
Inscrição Estadual/RG	
Endereco	17034-290 - RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 02-31
Bairro	DISTR. IND. DOMINGOS BIANCARDI Cidade BAURU Estado SP

*Consulta realizada pelo CNPJ raíz

CERTIFICAMOS para os devidos fins, de acordo com informações colhidas em nosso sistema de controle de tributos municipais, a **inexistência de débitos municipais** em relação ao cadastro acima discriminado.

Esta certidão refere-se à totalidade dos tributos/créditos municipais da pessoa física/jurídica (CPF/CNPJ) acima identificada. Nos termos do Art. 102 do Código Tributário Municipal de Bauru, fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar eventuais débitos anteriores, que sejam apurados posteriormente à emissão deste documento.

Certidão gerada em: 22/10/2025 e atualizada em: 22/10/2025

Prazo de Validade: 06 meses

Lei Nº 4571 de 25/08/2000

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.bauru.sp.gov.br/>

Identificação 2560329

Número da Certidão: 132827/2025

Chave validação:JNUCX-UGHZR

Controle: 83283

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.138.319/0001-89

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080038682-30

Data e hora da emissão 01/08/2025 15:51:23

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.138.319/0001-89

Certidão nº: 38787734/2025

Expedição: 08/07/2025, às 13:58:49

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.138.319/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 46.138.319

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 75534551

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/11/2025 15:58:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.138.319/0001-89
Razão Social: EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA
Endereço: R JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO 2 31 / DISTRITO INDUSTRIAL / BAURU / SP / 17034-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026

Certificação Número: 2025120407550368848915

Informação obtida em 10/12/2025 10:23:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE 1) 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2024. 2)Contratante: CODERSE.3)Contratado: DANIELLY CRISTINY RIBEIRO PESSOA DE MOURA. 4) Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 45/2024, pelo prazo de 12(doze) meses.5) Vigência: 0 de outubro de 2025 e término em 30 de outubro de 2026. 6) Base Legal - Lei nº 13.303/16. PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL- Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE.1)Contrato: Nº 52/2025 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: BC-BRUNO DA SILVA COSTA. 4)Objeto: Aquisição de água mineral sem gás, acondicionada em garrafão de plástico de 20 litros. 5)Valor Total: R\$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais).6)Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.7)Base Legal - Lei nº 13.303/16.8) Data: Aracaju (SE), 22 de dezembro de 2025. PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL-Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE.1)Contrato: Nº 54/2025 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: C A DOS SANTOS LTDA.4)Objeto: Aquisição de materiais necessários para compor kit de instalação de poços artesanais com caixa d'água. 5) Valor Total: R\$ 95.964,00 (noventa e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais).6)Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.7)Base Legal - Lei nº 13.303/16.8) Data: Aracaju (SE), 22 de dezembro de 2025. PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL-Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE.1)Contrato: Nº 55/2025 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: FORTLEV INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA.4)Objeto: Aquisição de materiais necessários para compor kit de instalação de poços artesanais com caixa d'água. 5)Valor Total: R\$ 96.801,76 (noventa e seis mil oitocentos e um reais e setenta e seis centavos).6)Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.7) Base Legal - Lei nº 13.303/16.8) Data: Aracaju (SE), 22 de dezembro de 2025. PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL-Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE-CODERSE.1)Contrato: Nº 56/2025 2)Contratante: CODERSE 3)Contratado: BRANDO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA. 4) Objeto: contratação emergencial de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerados na ceasa de Aracaju. 5)Valor Total: R\$ 425.280,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais).6)Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.7)Base Legal - Lei nº 13.303/16.8) Data: Aracaju (SE), 23 de dezembro de 2025. PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL-Diretor Presidente

Deso

Contrato Nº 128/2025//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**//Objeto: Aquisição de bombas submersas.//R\$ 178.023,84// 180 dias// Recursos Próprios.
3º Aditivo Contrato nº 118/2023//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**//Objeto: O contrato sofrerá acréscimo de 1,25% ao seu valor.

Detran

EXTRATOS DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolveu baixar os seguintes atos:

PORTARIA Nº 941/2025 DE 12 De Dezembro de 2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento à empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES 2M - LTDA. CRED- XXX, C.N.P.J.:** nº XX.442.XXX/XXX-87, localizada na Avenida Joaquim Macedo, nº XXX, Bairro Centro Boquim/ SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 942/2025 DE 12 De Dezembro de 2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SOCORRENSE LTDA ME, C.N.P.J.:** nº XX.197.XXX/XXX-00, localizada na Avenida Moacir Oliveira nº X.XXX, Bairro Marcos Freire I, Nossa Senhora do Socorro/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores de veículos, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 943/2025 DE 12 De Dezembro de 2025 Art. 1º - Renova o credenciamento à empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SAJU - LTDA - C.N.P.J.:** nº XX.777.XXX/ XXXX-82, localizada na Rua João Adalberto do Nascimento, nº XXX, Bairro José Conrado de Araújo Aracaju -SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos a condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE

PORTARIA Nº 944/2025 DE 12 De Dezembro de 2025 Art. 1º - Renova o credenciamento à empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATY FILIAL, CRED-XXX C.N.P.J.:** nº XX.942.XXX/XXX-20, localizada na Rua Moizete Leite Mendonça , nº XXX, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 945/2025 DE 12 De Dezembro de 2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de GLAUCIANE MOURA NUNES, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/XXXXXX, R.G. nº. X.XXX.XXX SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.954.XXX-68, residente na Rua Edson de Oliveira Santana, nº. XXX, Bairro Augusto Franco, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 946/2025 DE 12 De Dezembro de 2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de IVE ANASTÁCIA BOMFIM CORREIA DOS SANTOS, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº. 19/XXXXXX, R.G. nº. X.XXX.XXX-X SSP/SE, C.P.F. nº. XXX.753.XXX-18, residente na Rua Paulo Afonso, nº. XXX Edifício Gran Palazzo Aptº XXX Bairro Farolândia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 948/2025 DE 15 De Dezembro de 2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de JOÃO FLORENCIO SANTANA COELHO, CRED -XXX, R.G.: nº XXX.XXX SSP/SE, C.P.F.: nº XXX.724.XXX-49, com residência na Rua Flodualdo Rodrigues Dória, nº XX , Bairro Jaboatiana, Aracaju/SE, para prestar seus serviços como Despachante Autônomo, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 955/2025 DE 15 De Dezembro de 2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento à JOSÉ ANTONIO DE ANDRADE GOES FILHO, médico especialista em tráfego, brasileiro, inscrito no C.R.M. sob o nº XXXX/SE, R.G. nº XXX.XXXSSP/SE, CPF: XXX.273.XXX-53, residente na Avenida Pedro Valadares, nº XXX, Edifício Ben Rivage - Bairro Jardins Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de aptidão física e mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 956/2025 DE 15 De Dezembro de 2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de MARIZA CAMILA MELO DE ALMEIDA, médica especialista em trânsito, brasileira, inscrita no C.R.M. sob o nº XXX-SE, R.G. nº XXX.XXXSSP/SE, C.P.F. nº XXX.631.XXX-04, residente na Rua Braulio Costa , Ap. XXXX, nº. XXXX, Bairro Grageru, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação médica, através do exame de Aptidão Física e Mental de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

PORTARIA Nº 963/2025 DE 16 De Dezembro de 2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento da empresa **AUTO ESCOLA SILVEIRA EIRELI ME, CRED XXX, C.N.P.J.:** nº XX.184.XXX/XXXX-45, localizada na Avenida Doutor Luiz Magalhães, nº XXX, Bairro Serrano, Itabaiana/SE, para atuar como responsável pela formação de candidatos e condutores, Classificação "A" e "B", junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE.

PORTARIA Nº 965/2025 DE 16 De Dezembro de 2025 Art. 1º - Renovar o credenciamento de ANEISA RAMOS NUNES DE CARVALHO, psicóloga, brasileira, com curso de especialização de trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/XXXXXX, R.G. nº XXX.XXX SSP/SE, C.P.F. nº XXX.094.XXX-49, residente na Avenida Antônio Fagundes de Santana nº XX, Apt. XXXX Praia Formosa Residência Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, para atuar como o responsável pela avaliação psicológica de candidatos e condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 987/2025
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE (180) Cento e Oitenta dias de Licença Prêmio a servidora que especifica, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe-DETRAN/SE.

A DIRETORA - PRESIDENTE do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e o que dispõe o Art. 128, da Lei 2.148/77, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Sergipe.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (180) Cento e Oitenta dias de Licença Prêmio a servidora, JOSEFA ROSILVA MACIEL PINTO NASCIMENTO, RG. 426XXX SSP/SE, CPF Nº 126.XXX.XXX-72, Oficial Administrativo, referente ao quinquênio do período compreendido entre 05.10.2014 à 04.10.2019, 05.10.2019 à 03.10.2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente do DETRAN/SE

PORTARIA Nº 986/2025
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE (90) Noventa dias de Licença Prêmio a servidora que especifica, deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe-DETRAN/SE.

A DIRETORA - PRESIDENTE do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e o que dispõe o Art. 128, da Lei 2.148/77, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Sergipe.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (90) Noventa dias de Licença Prêmio a servidora, IÊDA VIRGÍNIA GOMES MACEDO, RG. 309XXX SSP/SE, CPF Nº 171.XXX.XXX-53, Auxiliar Técnico, referente ao quinquênio do período compreendido entre 10.09.2016 à 09.09.2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente do DETRAN/SE

EXTRATO 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2023. Ref. Pregão Eletrônico nº 161/2023. Objeto: Prorrogar o prazo do Contrato nº 013/2023, por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** JOSE VERGILIO DOS SANTOS FALCAO E CIA LTDA. **Vigência:** 04/01/2026 à 03/01/2027. **Data de assinatura do aditivo:** 22/12/2025. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Fonte de Recurso:** 1753 **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0036. **Projeto/Atividade:** 0206. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30, 3.3.90.39. **Parecer jurídico:** Nº 588/2025 **Processo Administrativo:** Nº 3612/2025-ADIT-CONTRATUALDETRAN

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente